

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.º 03 /2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/ 2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 00.639.952/0001-50 com sede administrativa provisória na Rua Marcílio Dias, nº281, Catalão, Divinópolis/MG, CEP: 35.501-216, por meio do setor de contratações públicas do Consórcio realizará dispensa eletrônica tipo de julgamento de **MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA	
DATA/HORÁRIO DO INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	04/02/2026 – 08h00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	09/02/2026 – 09h00
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LICITAR DIGITAL
LINK PARA ACESSO À PLATAFORMA	https://licitar.digital/
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	09/02/2026 – 09h00 às 10h00
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 10,00

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouros industriais tipo coluna, com capacidade mínima de 25 e 50 litros de duas torneiras (sendo uma a jato), destinados às dependências do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Itapeçerica-CISVI, em quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

4.1 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens:

4.1.2 Os objetos a serem adquiridos enquadrar-se-ão como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 25 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 138x51x44cm.	UNID.	01
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 50 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 148x56x58cm.	UNID.	02

5.1 A proposta de preços ofertada pelo licitante deverá conter todas as despesas referente ao cumprimento do objeto, sendo que não será admitido nenhum acréscimo ao valor apresentado.

5.1.1 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser substituídos os bens e/ou serviços no prazo estabelecido de acordo.

5.2 Os itens ofertados deverão ser de primeira linha, atendendo a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas normas e, sempre que possível, provenientes de fabricantes com certificação em padrões de qualidade;

5.3 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO EMPATE FICTO

5.3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o disposto neste edital e na legislação aplicável.

5.3.2. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á empate a situação em que as propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço válida apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP.

5.3.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo definido pela plataforma, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

5.3.4. Caso a ME ou EPP não apresente nova proposta no prazo estabelecido ou não reduza seu preço, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.3.5. Não havendo manifestação de interesse por parte das ME ou EPP, ou não sendo exercido o direito de preferência, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto CISVI nº 06 / 2024.

6.2. Aplicam-se à presente Dispensa Eletrônica, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os artigos 42 a 49, que asseguram o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos também do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7- JUSTIFICATIVA

7.1. Considerando as necessidades operacionais do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI**, justifica-se a aquisição de **03 (três) bebedouros industriais**, sendo **01 com capacidade de 25 litros** e **02 com capacidade de 50 litros**, visando atender de forma adequada servidores, profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes e demais usuários que circulam diariamente nas dependências do consórcio.

O CISVI realiza atendimento contínuo e recebe fluxo significativo de pessoas, o que demanda infraestrutura compatível com a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar. A disponibilização de água potável, em quantidade suficiente e com temperatura adequada, é essencial para a manutenção da saúde, especialmente em ambientes de prestação de serviços de saúde.

A escolha de **bebedouros industriais** se justifica pela maior durabilidade, eficiência e capacidade de refrigeração, além de suportarem uso intenso, o que os torna mais adequados ao uso coletivo e contínuo. As capacidades distintas (25L e 50L) permitirão melhor distribuição do fornecimento de água em diferentes setores, evitando sobrecarga dos equipamentos e garantindo atendimento eficiente nos horários de maior demanda.

Ressalta-se ainda que a aquisição contribuirá para:

- A melhoria das condições de trabalho dos servidores e profissionais de saúde;
- O atendimento digno e humanizado aos usuários do sistema de saúde;
- A redução de riscos à saúde decorrentes do consumo inadequado de água;
- A conformidade com normas sanitárias e boas práticas de saúde pública.

Diante do exposto, a aquisição dos referidos bebedouros mostra-se **necessária, pertinente e de interesse público**, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público prestado pelo CISVI.

7.2. Desta forma, é necessário um novo processo licitatório visando suprir necessidade decorrentes dos serviços administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica-CISVI.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20. (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

7.2 - Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a contratação por dispensa eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço de custo de cada um, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a contratação através da Dispensa de Licitação promoverá a economia processual, financeira e de tempo, trabalhando de forma sistêmica, evitando-se a recusa na entrega decorrente de alterações mercadológicas de preços;

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A entrega do produto ocorrerá de forma imediata após expedição de ordem de compra/fornecimento, em quantidade determinadas pela administração, seguindo estritamente as especificações dos produtos, que deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos objetos requisitados.

8.3. O CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra e termo de referência.

9- PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após a entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

9.1.1 O pagamento será efetuado pela Gerência Administrativa do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, na conta do CONTRATADO,

até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal e realização dos serviços, juntamente com a entrega das respectivas certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista, exigidas neste edital.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e contrato Social com última alteração;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- g) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

j) Certidão negativa de falência e concordata / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da pessoa jurídica.

10.1 – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1.1. As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida neste edital, ainda que esta apresente **alguma restrição**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP vencedora do certame o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, contado a partir da declaração do vencedor.

10.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapecerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

01. Secretaria Executiva

10.122.0001.2.001-Coordenação das atividades administrativas do CISVI

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 14 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapecerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

02. Gestão de Atendimento da Saúde

10.302.0002.2.004-Manutenção do Atendimento Médicos e Exames em Geral

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 29 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapecerica

02. Sistema de Transporte da Saúde

01. Gestão do Sistema de transporte de Saúde

10.122.0003.2.005 – Coordenação do Sistema Transporte da Saúde

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 40 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.736,33 (Seis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)**. Conforme mapa comparativo de preços e demais documentos acostados neste ETP.

Divinópolis / MG, 02 de Fevereiro de 2026.

Nathália Ribeiro
Gerente Administrativa

Marco Aurélio de Oliveira
Secretário Executivo | CISVI

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.º 03 /2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/ 2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Contrato que fazem entre si, o _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, cuja sede administrativa localiza-se na _____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na _____, portador do CPF sob o nº _____, Identidade _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por _____, portador do CPF Nº _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº _____, Dispensa Eletrônica n.º _____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº ____/2026, Dispensa Eletrônica nº ____/2026, sendo regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e, quando aplicável, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, no que se refere ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela administração do CISVI, na conta da CONTRATADA, em até 15 (trinta) após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do produto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do

fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica;

5.13. Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados da Gerência Administrativa do CISVI, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Consórcio com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISVI, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

- b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c)** Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Divinópolis / MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Divinópolis / MG, ____ de _____ de 2026.

Presidente do CISVI

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.º 03 /2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/ 2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouros industriais tipo coluna, com capacidade mínima de 25 e 50 litros de duas torneiras (sendo uma a jato), destinados às dependências do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Itapeçerica-CISVI, em quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bebedouros industriais justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável, em quantidade e temperatura adequadas, aos servidores, profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes e demais usuários que frequentam diariamente as dependências do CISVI.

Considerando o elevado fluxo de pessoas e a natureza dos serviços prestados pelo consórcio, é imprescindível dispor de equipamentos robustos, eficientes e adequados ao uso coletivo e contínuo. Os bebedouros industriais apresentam maior durabilidade, capacidade de refrigeração e resistência, atendendo de forma mais eficaz às demandas institucionais quando comparados a equipamentos de uso doméstico.

A aquisição de equipamentos com capacidades distintas (25L e 50L) permitirá melhor distribuição do fornecimento de água em diferentes setores, evitando sobrecarga, reduzindo interrupções no abastecimento e assegurando maior eficiência operacional, especialmente em períodos de maior demanda.

Além disso, a medida contribui para:

- A promoção da saúde e do bem-estar dos usuários e trabalhadores;
- A melhoria das condições de trabalho dos servidores e profissionais de saúde;
- O atendimento humanizado e digno aos usuários do sistema de saúde;
- O cumprimento das normas sanitárias e das boas práticas de saúde pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo CISVI.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:

- Art. 11, que estabelece como princípios da administração pública a eficiência, o interesse público e a obtenção do melhor resultado;
- Art. 18, que trata da necessidade de planejamento das contratações, mediante a elaboração de termo de referência;
- Art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento essencial para caracterização do objeto e justificativa da contratação;
- Art. 40, quanto à descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado.

A aquisição também atende às normas sanitárias vigentes e aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Os bebedouros industriais deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Estrutura tanque e aparador **100%** em aço inox;
- Capacidade mínima de armazenamento conforme especificado (25L e 50L);
- Sistema de refrigeração eficiente, adequado ao uso contínuo;
- Torneiras apropriadas para uso coletivo;
- Conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Garantia mínima conforme legislação aplicável.
- Ambas torneiras com Água Gelada

5. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que assegura condições adequadas de higiene, saúde e conforto aos usuários e servidores do CISVI, contribuindo para a qualidade e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 25 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 138x51x44 cm.	UNID.	01	R\$ 1.846,29	R\$1.846,29

02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 50 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 148x56x58 cm.	UNID.	02	R\$2.445,02	R\$4.890,05
----	---	-------	----	-------------	-------------

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA QUANTITATIVA

O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.736,33 (Seis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).**

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1 O fornecimento será realizado, de forma integral e imediata;

4.1.2 - Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, como modelo, cor, forma e demais características padrão deste órgão segundo informações prestadas pela contratante, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

a) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do(s) objeto(s), inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

b) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou

prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração do CISVI.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos.

e) A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc.);

5 – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A contratação será fiscalizada pelos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI, nomeados para tal função, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta solicitante.

5.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3 - No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos/e prestações de serviço.

5.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração do CISVI ou de seus agentes e prepostos;

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI, através das dotações para o exercício de 2025 e seguintes que serão especificadas nas futuras Ordens de Compra, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapecerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

01. Secretaria Executiva

10.122.0001.2.001-Coordenação das atividades administrativas do CISVI

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 14 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapecerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

02. Gestão de Atendimento da Saúde

10.302.0002.2.004-Manutenção do Atendimento Médicos e Exames em Geral

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 29 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapecerica

02. Sistema de Transporte da Saúde

01. Gestão do Sistema de transporte de Saúde

10.122.0003.2.005 – Coordenação do Sistema Transporte da Saúde

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 40 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

7.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao (s) servidor (es) lotado(s) na(s) Gerência requisitante(s), que somente atestará (ão) a entrega do produto e liberará (ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela(s) Gerência (s) requisitante(s) e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

8 – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

8.1 O fornecimento dos objetos licitados, deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede provisória do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, estabelecido na cidade de Divinópolis, na Rua Viriato Correa, n°. 281, Bairro Catalão, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

8.2 - O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada pela comissão designada;

8.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, para pagamento.

8.4 - Caso o objeto, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

9 – DA GARANTIA

9.1 - Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.

9.2 - Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de até (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela solicitante.

9.3 - Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o serviço fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

9.4 - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.5 - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.6 - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.7 - Caso haja algum produto/ serviço recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, notificando a empresa para substituição no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos das quantidades constatadas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

§1º Os produtos deverão ser de boa qualidade, novos, sem uso. Os produtos que não atenderem a qualidade e a descrição do edital serão devolvidos.

§2º O CISVI não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

10.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO da prestação de serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.7.1 Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

10.8 Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

10.9 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

10.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento ;

10.11 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a execução;

10.12 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

10.13 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da execução do serviço, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

10.14 Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

10.15 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

10.16 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

10.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.18 Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.18.1 - Da garantia e fornecedores fora do município:

10.18.2- Os produtos mencionados deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

10.18.3- As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

10.18.4- No caso de empresas sediadas fora do Município de Divinópolis / MG, quando o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica realizar as

devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.19 O prazo de vigência do contrato será especificado em contrato, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

11.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do CISVI, a Ordem de Fornecimento;

11.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

11.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

11.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A empresa contratada fica obrigada a.

12.1.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.1.2 - Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21;

12.1.3 - São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/21.

13 – REAJUSTES DE PREÇOS

13.1 – Os preços não estão sujeitos a reajuste

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

13.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/21, o que não significa aumento do preço contratado.

13.4 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.2 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.3 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

14.1.4 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.5 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

14.1.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

14.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.1.8 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.1.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 - Constitui motivos para o cancelamento do objeto e/ou Nota de Empenho:

15.1.1 - O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

15.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

15.1.3 - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou

incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI;

15.1.4 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

15.1.5 - A paralisação da entrega dos objetos, sem justa causa ou prévia comunicação ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI;

15.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

15.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

15.1.9 - A decretação de falência;

15.1.10 - A dissolução da empresa contratada;

15.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

15.1.12 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.13 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica - CISVI, decorrente dos fornecimentos, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar

pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta aquisição.

16 – DA PUBLICIDADE

16.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

17 – DO FORO

17.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica

Marco Aurélio de Oliveira

Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.º 03 /2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/ 2026

TIPO: MENOR PREÇO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR |ETP

1 – INTRODUÇÃO:

1.1- O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa que atenderá às necessidades abaixo especificadas. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE e JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouros industriais tipo coluna, com capacidade mínima de 25 e 50 litros de duas torneiras (sendo uma a jato), destinados às dependências do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Itapeçerica-CISVI, em quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2.2 A contratação visa atender às necessidades de fornecimento de água potável e refrigerada aos servidores, usuários e visitantes, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, conforme as quantidades, especificações técnicas e exigências que serão estabelecidas no aviso de contratação direta e em seus anexos.

3 – ÁREAS REQUISITANTES:

- Gerência Técnica
- Gerência Administrativa
- Coordenação de Transporte

4 – DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

4.1 - O CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica ainda não formalizou dentro dos padrões da nova lei de licitação, o plano anual de contratações, sendo este previsto e vinculado ao orçamento contábil do exercício de 2025 e 2026.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

5.1- Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

5.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

5.3 - A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP. A solução encontrada para contratação é a realização de nova ata de registro de preço através da Dispensa Eletrônica.

6 – PESQUISA DE MERCADO

O CISVI, realizou o levantamento de mercado por meio de consultas a fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e pesquisas em sítios eletrônicos especializados.

Verificou-se a ampla disponibilidade de bebedouros industriais com as especificações pretendidas, bem como a existência de diversos fornecedores aptos a atender a demanda, o que viabiliza a contratação por **dispensa eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço**.

6.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- 1. Aquisição de bebedouros industriais novos**
2. Locação de equipamentos
3. Manutenção de equipamentos antigos

Após análise, concluiu-se que a **aquisição de equipamentos novos** é a solução mais vantajosa, pois:

- Possui melhor custo-benefício a médio e longo prazo
- Garante maior durabilidade e eficiência
- Reduz custos com manutenção corretiva
- Assegura atendimento às normas sanitárias vigentes

6.1.1 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A aquisição de bebedouros industriais tipo coluna, com capacidades de 25 e 50 litros, atende plenamente às necessidades do CISVI, garantindo fornecimento contínuo de água potável em quantidade suficiente, com segurança sanitária e conforto aos usuários.

A escolha da dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, mostra-se adequada diante do valor estimado da contratação e da padronização dos bens a serem adquiridos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A contratação está baseada na Dispensa Eletrônica, tipo de julgamento: menor preço, critério de julgamento: por item. Portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

7.2 - Para participar do processo de fornecimento dos produtos necessários, os potenciais interessados devem demonstrar que operam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação, conforme estabelecido no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Os serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - A empresa vencedora será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus funcionários credenciados nos locais de trabalho.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 25 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 138x51x44cm.	UNID.	01
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 50 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 148x56x58cm.	UNID.	02

8.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 Requisitos técnicos mínimos

Os bebedouros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Tipo: Bebedouro industrial tipo coluna
- Capacidades mínimas:
 - 25 litros
 - 50 litros
- Quantidade de torneiras: 02 (duas), sendo:
 - 01 torneira tipo jato
 - 01 torneira convencional
- Estrutura resistente, adequada para uso contínuo
- Material atóxico e apropriado para contato com água potável
- Sistema de refrigeração eficiente (GELADA)
- Funcionamento em tensão compatível com a rede elétrica local 127V
- Garantia mínima de 12 meses do fabricante

8.1.2 Requisitos legais e normativos

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- Normas da ANVISA e/ou INMETRO, quando aplicável
- Legislação sanitária vigente
- Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.736,33 (Seis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 A contratação será realizada com **critério de julgamento por item**, permitindo maior competitividade e possibilitando a adjudicação individual de cada item ao fornecedor que apresentar o menor preço.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por meio de **dispensa eletrônica**, com julgamento pelo **menor preço, critério de julgamento por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

11 - RESULTADO PRETENDIDO:

Benefício | Resultados pretendidos

11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica.

11.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.4 Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos

humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, a atender à necessidade da contratação.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE:

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13 -CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, que façam correlação ou dependência com o objeto pretendido.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Com base nas análises técnicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrada a necessidade da aquisição de bebedouros industriais tipo coluna, com capacidade mínima de 25 e 50 litros, equipados com duas torneiras, sendo uma do tipo jato, destinados às dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI.

Verificou-se que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades institucionais, assegura o fornecimento contínuo de água potável em condições sanitárias apropriadas e apresenta relação custo-benefício compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Constatou-se, ainda, a existência de ampla oferta no mercado, o que viabiliza a contratação por dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente possível, devendo o processo seguir para as

fases subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

14.2 Diante das informações e análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável** a contratação destinada à aquisição de bebedouros industriais tipo coluna, com capacidade mínima de 25 e 50 litros, com duas torneiras, sendo uma a jato, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica – CISVI.

14.3 -De acordo com as informações levantadas no estudo preliminar, ora apresentado, tomando-se por base a necessidade do objeto, a importância que o mesmo tem para o andamento das atividades desenvolvidas pelo CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica, considerando as justificativas já apresentadas e atendendo à finalidade proposta, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020, pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos.

15 – RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Gerente Técnica

Marcela Valerio

Divinópolis / MG, 20 de Janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

Nathália Ribeiro

Gerente Administrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n.º 03 /2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/ 2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

- **1. SETOR REQUISITANTE:**
- Gerência Técnica
- Gerência Administrativa
- Coordenação de Transporte

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bebedouros industriais tipo coluna, com capacidade mínima de 25 e 50 litros de duas torneiras (sendo uma a jato), destinados às dependências do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale do Itapeçerica-CISVI, em quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

Classificação:

(x) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

(x) Dispensa Eletrônica Art. 75 inciso II

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável e refrigerada aos servidores, usuários e visitantes do CISVI, assegurando condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A contratação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e atendimento, além de reduzir riscos à saúde decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou insuficientes.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa para o fornecimento do item mencionados, assegurando condições adequadas de funcionamento das atividades diárias e bem estar aos colaboradores e visitantes do CISVI.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 25 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 138x51x44cm.	UNID.	01
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DO TIPO COLUNA: Capacidade de 50 litros, com duas torneiras(Sendo uma Squincho). Material: aço inox; cor: prateada; fornecimento de água gelada. Tensão: 127 volts, com consumo de energia em conformidade com os parâmetros de economicidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões mínimas: 148x56x58cm.	UNID.	02

Estimou-se a quantidade dos bens com base nas demandas constantes do CISVI.

5. GRAU DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (x) Alta

6. REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Fornecimento Integral

7. RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DO CONTRATANTE

(x) Não () Sim. Especificar

8. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O CISVI não aceitará serviço e/ou produtos entregues fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Documento de Formalização da Demanda ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais; A entrega dos bens deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota de empenho, no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente ao CISVI, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após ser notificado. As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade do CISVI. O

fornecimento poderá ser mensal ou conforme a necessidade do CISVI. O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o CISVI o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo CISVI, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

9. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO FORMAL

(x) Aplica () Não se aplica

Fiscal do contrato: Marcela Valério Silva – Agente de Contratação

10. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação:

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapeçerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

01. Secretaria Executiva

10.122.0001.2.001-Coordenação das atividades administrativas do CISVI

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 14 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapeçerica

01. Gestão Administrativa do Rateio

02. Gestão de Atendimento da Saúde

10.302.0002.2.004-Manutenção do Atendimento Médicos e Exames em Geral

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 29 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

06. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale da Região do Itapeçerica

02. Sistema de Transporte da Saúde

01. Gestão do Sistema de transporte de Saúde

10.122.0003.2.005 – Coordenação do Sistema Transporte da Saúde

4490.52- Equipamentos e Material Permanente

Ficha n.º 40 | FONTE: Saúde | Exercício Financeiro 2026 e nas respectivas fichas para os exercícios seguintes.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DE AQUISIÇÃO:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

12. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

() Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo Técnico Preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(x) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome: Nathália Ribeiro **Cargo:** Gerente Administrativa

Divinópolis, 16 de Janeiro de 2026

Nathália Ribeiro
Gerente Administrativa